



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

10.2. RECONDUÇÃO: retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, por inabilitação em estágio probatório de outro cargo.

Procedimentos:

1. O servidor deverá abrir processo administrativo dirigido à PRH, anexando o formulário de recondução, disponível no sistema do SIGRH e o documento que comprove a reprovação no estágio probatório;
2. Ato de reintegração do ocupante anterior do cargo.

Legislação:

Art. 20, § 2º; 28, parágrafo 2º, 29 e 30 da [Lei n.º 8.112](#), de 11/12/90

Art. 41, § 2º da [Constituição Federal](#).

[Parecer AGU nº JT- 03](#), de 09 de junho de 2009

Documentos Relacionados:

Não consta.